



Exame do Recurso interposto por **HUGO MARCELO LIMA RIBEIRO** inscrito(a) sob o nº. **11721**, como concorrente a uma das vagas ofertadas para o cargo de **PROFESSOR II - INGLES**, no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA PONTE/MG.

O recurso é tempestivo.

O candidato apresentou as seguintes alegações:

“Que diante da ultima classificação não foi divulgado o valor real dos títulos apresentados, conferidos e entregue a comissão em São João da Ponte, o que supera somente de tempo de trabalho na área ou similar o valor correspondente a 20 pontos de título. Na ocasião foram entregues: um contagem correspondente a **11 (onze)** anos de trabalho prestados ao município; uma contagem de tempo correspondente a **3 (três)** anos de trabalho prestados ao estado; uma graduação em Língua portuguesa e também literatura; três (03) títulos superiores a 40 horas em computação; três (03) títulos superiores a 40 horas em auxiliar de pessoal; um (01) títulos em técnico contábil.

Diante do exposto percebe se que a titulação entregue perfaz mais de 20 pontos enquanto foram considerados apenas 05 pontos. Favor considerar este e analisar novamente com o intuito de uma nova contagem dos pontos.”

Após análise verificamos que o Recorrente apresentou os seguintes documentos;

- Certificado de conclusão de Ensino Médio, Habilitação de Técnico em Contabilidade;
- Certificado de conclusão de curso de informática EXCEL FOR WINDOWS;
- Certificado de conclusão de curso de informática WINDOWS INSTRUMENTAÇÃO;
- Certificado de conclusão de curso de informática WORD FOR WINDOWS INSTRUMENTAÇÃO;
- Certificado de conclusão de curso de AUXILIAR DE PESSOAL QUALIFICAÇÃO;
- Certificado de conclusão de curso de AUXILIAR DE ESCRITORIO CREDIARISTA/FATURISTA - QUALIFICAÇÃO;
- Certificado de conclusão de curso de AUXILIAR DE CONTABILIDADE QUALIFICAÇÃO;
- Contagem de tempo de serviço 22ª Superintendência Regional de Ensino – Montes Claros (MG) – 76 dias;
- Contagem de tempo de serviço Secretaria de Estado de Educação – E. E. Padre Rafael – 134 dias;
- Contagem de tempo de serviço Secretaria de Estado de Educação – E. E. Padre Rafael – 176 dias;
- Contagem de tempo de serviço Prefeitura Municipal de São João da Ponte – 2644 dias;



---

- Declaração de Conclusão de Curso – Licenciatura em Letras Português, Inglês e Resp. Literaturas.

Acontece que os documentos apresentados pelo Recorrente, apenas, as contagens de tempos de serviços foram consideradas como títulos, vez que os certificados apresentados não correspondem à área a qual o Recorrente se inscreveu e a declaração de conclusão de curso superior de graduação, não está estabelecido no edital do concurso público como título válido.

Assim, a contagem de tempo de serviço apresentada é o correspondente a 3030 dias de trabalhos, o que perfaz um total de 16 pontos de títulos.

A Comissão de Concursos da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA PONTE/MG, instituída na forma da lei e em razão do recurso acima identificado, a unanimidade decide **deferir parcialmente** o recurso do(a) candidato(a) identificado(a) acima, alterando o somatório de pontos na listagem de aprovados.

Este é o Parecer e Decisão,  
s.m.j.

**SÃO JOÃO DA PONTE, 27 de julho de 2010**

A Comissão de Concurso: